



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 007/77**

Cria uma Sala de Leitura Municipal.

A Câmara municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, usando das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica criada, no Município a Sala de Leitura Municipal “de São Sebastião do Oeste” subordinada à administração do (serviço de departamento).

**Art.2º-** Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Especial Suplementar de CR\$1.000,00 (um mil cruzeiros) destinados às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Sala de Leitura.

**Art.3º-** Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despender no presente exercício até CR\$3.000,00 (três mil cruzeiros) para contratação (ou pagamento) de 1 funcionário para os serviços da referida Sala de Leitura, propondo a inclusão, nos orçamentos anuais de verba especialmente destinada a esse fim.

**Art.4º-** Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de livros e assistência técnica a Sala de Leitura criada por esta Lei.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste em 30 de setembro de 1977.

Ass. José Magela da Costa

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.